



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 16 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 729

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal N.º 568/2018** - Nomeia os membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação – Conselho do FUNDEB.
- **Decreto Municipal N.º. 570/2018** - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, na data de 29 de março de 2018, quinta feira considerada Santa e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 568/2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições legais, com esteio no art. 2.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 1.386, de 23 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2018/2020, terá os seguintes Membros e respectivos suplentes:

§ 1.º - Represente da Secretaria Municipal de Educação:

- a) – Rita de Cássia Galvão Cardoso – 1º Titular
- b) – Crismélia Temoteo dos Santos–Suplente
- c) – Enaldo Zacarias de Jesus – 2º Titular
- d) – Gleide Selma Lima Oliveira – Suplente



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2.º - Representante dos Professores das Escolas Públicas

Municipais:

- a) – Adenilson Oliveira dos Santos – Titular
- b) – Ivaneide Leite Sales Souza – Suplente

§ 3.º - Representante dos Diretores das Escolas Públicas

Municipais:

- a) – Jane Freire de Souza Santos – Titular
- b) – Nilton do Nascimento – Suplente

§ 4.º - Representante dos Servidores Técnicos

Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a – Jorge de Carvalho Andrade – Titular
- b – Sidiney de Melo Duarte – Suplente

§ 5.º - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas

Municipais:

- a) – Maria Dalva dos Santos Tavares – 1º Titular
- b) – Evileide Silva Santos – Suplente
- c) – Iris Darleana da Silva Santos – 2º Titular
- d) – Francilene Lessa Paulo – Suplente

§ 6.º - Representante dos Estudantes da Educação Básica:

- a) – Luiz Ricardo Ferreira Gomes – Titular
- b) – Maria José dos Santos – Suplente

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

c) – Walita Poliany dos Santos Silva – Titular

d) – Jessyka Mayara Santos – Suplente

§ 7.º - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) — Zelia Gomes dos Santos – Titular

b) — Maria Lúcia Pereira da Silva – Suplente

§ 8.º - Representante do Conselho Tutelar:

a) – Maria Dulcicleide da Silva Lisboa – Titular

b) – Luciene Caetano da Silva – Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto nº 490, de 05 de fevereiro de 2016..

Prefeitura Municipal de Penedo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-.)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 570/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, na data de 29 de março de 2018, quinta feira considerada Santa e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Parágrafo Único – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia vinte e quatro de junho do ano em curso.

Art. 2.º – Determina-se que os Gestores Municipais, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas, promovam a compensação de horários com vistas a suprir a jornada de trabalho ora determinada como facultativa.

/-.)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO